

FATO RELEVANTE

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A
CNPJ: 00.001.180/0001-26 | NIRE: 533.0000085-9
COMPANHIA ABERTA

Centrais Elétricas Brasileiras S/A (“Companhia” ou “Eletrobras”) (B3: ELET3, ELET5 & ELET6; NYSE: EBR & EBR.B; LATIBEX: XELT.O & XELT.B) informa aos seus acionistas e ao mercado em geral, em complemento ao Fato Relevante divulgado em 30 de dezembro de 2021, que recebeu o Ofício 187/2022/SE-MME do Ministério de Minas e Energia informando que, nesta data, o Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos (“CPPI”) aprovou a Resolução nº 225/2022, que altera a Resolução nº 203/2021, de 19 de outubro de 2021, estabelece regras para a oferta pública secundária de que trata o Decreto nº 11.028, de 1º de abril de 2022, e referenda a Resolução nº 221, de 29 de dezembro de 2021.

A íntegra da Resolução nº 225/2021 encontra-se disponível no link <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=602&pagina=1&data=20/05/2022&totalArquivos=1>

O referido ofício e o respectivo release com informações do conteúdo da Resolução nº 225/2022 encontram-se em anexos a este Fato Relevante.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2022.

Elvira Cavalcanti Presta
Diretora Financeira e de Relações com Investidores



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Secretaria-Executiva
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 7º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5011/5211 / secex@mme.gov.br

Ofício nº 187/2022/SE-MME

Ao Senhor

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

Presidente da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. (Eletrobras)
Rua da Quitanda, 196, 24º andar, Edifício Mario Bhering - Centro
20091-005 - Rio de Janeiro/RJ

Assunto: Resolução CPPI nº 225/2022

Senhor Presidente,

1. Informo que foi aprovado pelo Conselho do Programa de Parcerias e Investimentos - CPPI a Resolução nº 225 de 20 de maio de 2022, a qual altera a Resolução nº 203, de 19 de outubro de 2021, estabelece regras para a oferta pública secundária de que trata o Decreto nº 11.028, de 1º de abril de 2022, e referenda a Resolução nº 221, de 29 de dezembro de 2021.
2. A Resolução aprovada hoje define que a oferta secundária será realizada com ações do BNDES e BNDESPar, bem como estabelece a governança para a definição do preço mínimo pelo CPPI.
3. O teor completo da Resolução será publicado no Diário Oficial da União em edição extra na data de hoje.
4. Segue, em anexo, o informativo que será publicado pela Secretaria do Programa de Parceria de Investimentos.

Atenciosamente,

MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA
Secretária-Executiva

Anexo: I - Release CPPI (SEI nº 0627672)



Documento assinado eletronicamente por **Marisete Fatima Dadald Pereira, Secretária-Executiva**, em 20/05/2022, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0627383** e o código CRC **36E8B9E7**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48330.000159/2019-37

SEI nº 0627383

Capitalização da Eletrobras avança em reunião extraordinária do Conselho do CPPI

Foi publicada, nesta sexta-feira (20/05), a Resolução nº 225, de 20 de maio de 2022, que altera a Resolução CPPI nº 203/2021 para fazer ajustes procedimentais na precificação da oferta pública, detalha regras para a oferta secundária e referenda a Resolução CPPI nº 221/2021.

A principal alteração promovida na Resolução CPPI nº 203/2021 foi a sua adequação aos termos do Decreto nº 11.028/2022, que definiu que a oferta pública secundária de ações no processo de capitalização da Eletrobras será realizada com as ações de titularidade direta ou indireta do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. Assim, a oferta secundária, caso seja necessária para o alcance da privatização, será realizada com ações pertencentes ao BNDES e à BNDES Participações S.A.

Como a capitalização não será mais realizada com as ações de propriedade direta da União, foi necessário promover ajustes quanto à aprovação do Preço por Ação, que passa a ser de decisão exclusiva dos ofertantes (Eletrobras, BNDES e BNDESPar), de acordo com suas governanças internas. Ainda, dado não ser mais necessária a realização de reunião do CPPI no dia da precificação, foi alterado o fluxo de definição e publicação do preço mínimo por ação, mantendo-se inalterada a sua metodologia de cálculo.

Em relação às regras da oferta secundária, a resolução estabelece que não será exercida a opção de aumento da quantidade de ações ofertadas, por meio da emissão ou alienação das Ações Adicionais, e que, em havendo o uso do mecanismo de estabilização (Lote Suplementar), as ações a serem usadas em empréstimo devem ser de titularidade do BNDES e da BNDESPar, na quantidade necessária para garantir a estabilização dos preços das ações.

Por fim, a resolução aprova a Resolução nº 221, adotada em caráter ad referendum do CPPI ainda em 2021. A referida resolução havia fixado a modelagem final da capitalização, aprovada em caráter conclusivo pelo Tribunal de Contas da União na última quarta-feira (18/5).

O próximo passo do projeto será o lançamento da oferta e a publicação do prospecto sobre a capitalização, ainda sem data definida.